



PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 765/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná, contendo as seguintes medidas e confrontações: *“Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Jacupiranga, segue confrontando com o lote nº 129/D, no rumo SE 52°48’, numa distância de 1.155,80 metros, até um marco colocado na beira de uma Estrada, e por esta no rumo SO 11°07’, numa extensão de 351,48 metros, e no rumo SO 05°26’, numa distância de 108,15 metros, deste ponto atravessa a Estrada Júlio Faccin e os lotes nº 132, 131, e 130/C, no rumo SE 45°38’, numa extensão de 720,00 metros, até o lote nº 130/B e por este no rumo SO 66°22’, atravessando a BR 376, numa distância de 290,00 metros; deste ponto segue pela faixa de domínio da Rodovia confrontando com o lote nº 259 no rumo NO 40°43’ com 318,00 metros; deste ponto, segue ainda confrontando com o lote nº 259 no rumo SO 26°32’ com 641,30 metros; deste ponto, segue confrontando com os lotes nºs 359 e 22-23 no rumo NO 33°23’ com 385,00 metros; deste ponto, segue confrontando com os lotes nºs 22-23, 21, 20 e 8 no rumo SO 56°37’ com 675,80 metros; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 7 no rumo NO 65°40’, atravessando a PR -559 com 423,45 metros, e por esta no rumo NE 41°31’, numa distância de 570,00 metros; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 346 no rumo NO 60°40’, numa extensão de 330,00 metros, e confrontando com o lote nº 369/A no rumo NE 29°20’ numa distância de 650,00 metros; deste ponto acompanhando a estrada no rumo NO 39°00’ numa distância de 82,00 metros e no rumo NO 43°24’ numa distância de 406,00 metros e ainda no rumo NO 01°10’ numa distância de 152,00 metros, até da divisa do lote nº 149 e por este no rumo NE 28°30’, atravessando a Rodovia BR 376 numa distância de 640,00 metros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Jacupiranga e, finalmente, subindo por este segue até o ponto de partida.”*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o contido na Lei Municipal nº 608/01 de 14.12.2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO,

12 DEZ 2008


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal